

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO: LICENCIATURA EM QUÍMICA**

**REGULAMENTO
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(MONOGRAFIA)**

**Lavras – MG
2005**

INTRODUÇÃO

Como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Licenciado(a) em Química, os(as) discentes do curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal de Lavras desenvolverão, obrigatoriamente, o Trabalho de Conclusão de Curso que será apresentado e defendido na forma de uma Monografia.

Este regulamento tem como objetivo a normatização do processo de desenvolvimento da Monografia.

Seu cumprimento está sob a responsabilidade do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química (CGDQUI).

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Definições

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – Monografia - tem por objetivo principal proporcionar ao(à) discente treinamento em metodologia científica, englobando desde a elaboração de projetos e a condução de um trabalho até a finalização, publicação e apresentação dos resultados.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser planejado a partir de umas das atividades discriminadas a seguir ou de combinações destas: 1) projeto de pesquisa; 2) estágio profissionalizante; 3) projeto de extensão; 4) projeto de ensino. Estes projetos não precisam ser necessariamente inéditos.

Art. 3º O trabalho poderá ser individual ou em grupos de no máximo 3 discentes, sob a supervisão de um(a) orientador(a), devendo originar uma Monografia de conclusão de curso.

CAPÍTULO II

Das disciplinas e procedimentos necessários

Art. 4^o Até 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo que antecede o semestre em que o(a) discente pretende concluir a Monografia, o(a) mesmo(a) deverá entregar ao Colegiado do Curso o Projeto de Monografia, em formulário próprio (ANEXO I).

Art. 5^o No semestre de conclusão da Monografia, o(a) discente deverá se matricular na disciplina **Monografia (QUI 168)**, com 34 horas/aula.

§1^o A matrícula está condicionada à entrega do projeto de Monografia e ao cumprimento de 119 horas com atividades orientadas para o desenvolvimento do trabalho proposto, devidamente registrados no CGDQUI.

§2^o A disciplina **Monografia (QUI 168)** terá um(a) docente responsável pela mesma, homologado(a) pelo Colegiado do Curso, que poderá ser do Departamento de Educação ou do Departamento de Química.

§3^o Na disciplina Monografia o(a) discente deverá:

- a) Oficializar a Banca Examinadora (orientador(a) mais um membro) e a data da defesa;
- b) Entregar três cópias da versão escrita da Monografia à Secretaria do Curso, com pelo menos 15 dias de antecedência em relação à data prevista para a defesa;
- c) Apresentar publicamente a Monografia, perante a Banca Examinadora, com apresentação oral de, no máximo, 20 minutos seguida de argüição da Banca, prevendo-se 15 minutos para cada participante desta;
- d) Entregar versão final da Monografia ao CGDQUI, até 15 dias úteis após a defesa, em 3 vias impressas e uma cópia em via eletrônica (arquivo pdf, rtf ou postscript), contendo as correções requisitadas pela Banca Examinadora. Todas as cópias devem estar assinadas pelo(a) Professor(a) Orientador(a);
- e) Assistir à apresentação das monografias dos demais discentes matriculados.

CAPÍTULO III

Sobre a Orientação

Art. 6º A orientação para o desenvolvimento da Monografia deve ser garantida a todos os discentes do Curso de Licenciatura em Química. Deverá ser exercida por um(a) orientador(a) pertencente ao quadro de professores de qualquer unidade acadêmica da UFLA, ou ainda por profissionais de instituições que ofereçam possibilidades de estágios e projetos de pesquisa e extensão, nas áreas de Química e ou Educação. Para formalizar estas orientações, os dados dos profissionais e das instituições onde atuam serão encaminhados ao CGDQUI, para processo de credenciamento.

§1º A critério do(a) orientador(a), quando este(a) pertencer ao quadro docente da UFLA, poderá ser constituído um comitê de orientação com um(a) co-orientador(a), o(a) qual poderá ser docente da Universidade, ou discente vinculado(a) aos Programas de Pós-Graduação da UFLA, **desde que esteja com até 18 meses no programa de Mestrado ou até 36 meses no programa de Doutorado, no início da execução do projeto de Monografia.??**, ou profissional de instituição relacionada ao Plano de Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º No caso de o(a) orientador(a) pertencer a outra Instituição ou Empresa, a orientação deverá ser feita através de um comitê orientador com um(a) co-orientador(a) que seja docente da UFLA.

§3º No caso de impossibilidade de continuidade da orientação por motivos de quaisquer natureza, a mesma deve ser comunicada por escrito ao(à) professor(a) responsável pela disciplina QUI 168 e ao CGDQUI, pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) discente, com a devida justificativa. Caberá ao(à) professor(a) da disciplina, em conjunto com o estudante, proceder à substituição do(a) orientador(a), e encaminhar as definições ao CGDQUI.

CAPÍTULO IV

Sobre o Projeto de Monografia

Art. 7º O processo de execução do Trabalho de Conclusão de Curso inicia-se, impreterivelmente, com a apresentação escrita do Projeto de Monografia, conforme especificado no Capítulo II.

§1º A execução do trabalho deverá pautar-se no Projeto de Monografia apresentado.

§2º Havendo necessidade de alteração no Projeto de Monografia, o mesmo deverá ser reapresentado ao CGDQUI para substituição, até 45 dias antes da data prevista para a defesa.

CAPÍTULO V

Sobre a Normatização da Monografia

Art. 8º A monografia deverá ser apresentada conforme especificações vigentes nesta Universidade, estabelecidas pela PRG, em respeito à sua forma e apresentação. Estas normas estão especificadas no documento “Normas para a Redação de Monografias”.

CAPÍTULO VI

Sobre a Avaliação da Monografia

Art. 9º O desempenho acadêmico do(a) discente na disciplina Monografia será resultado da avaliação da versão escrita, do seminário apresentado e da defesa pública perante a Banca Examinadora.

Art. 10º Será considerado(a) aprovado(a), o(a) discente que obtiver média superior a 60 pontos na avaliação da Banca e entregar as cópias definitivas no prazo estabelecido.

CAPÍTULO VII

Dos casos omissos

Art. 11^o Os casos omissos nesse Regulamento serão apreciados pelo CGDQUI.

Aprovado pelo Colegiado de Curso em 07 de outubro de 2005

Prof. Mário César Guerreiro
Coordenador do Curso de Licenciatura em Química

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE PROJETO DE MONOGRAFIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA
Telefone: 0(XX)35 3829 1625 e-mail: cgdqui@ufla.br

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE PROJETO DE MONOGRAFIA

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) discente:	
Matrícula:	Período:
Semestre:	
Nome do(a) Orientador(a):	
Nome do(a) Co-Orientador(a):	
Instituição/Departamento:	
Nº do Convênio com a UFLA(nos casos necessários):	

2 – PLANO DE TRABALHO

(Descrição da proposta - máximo de 15 linhas - contendo área, objetivos e atividades previstas)

3 – LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO TRABALHO:

DECLARAMOS CIÊNCIA DAS NORMAS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO DE MONOGRAFIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

Local e Data	Assinatura do(a) Discente	Assinatura do(a) Orientador(a)
--------------	---------------------------	--------------------------------